

- Ministério Público do Estado do Paraná

**Ministério Público do Estado do Paraná**

**RESOLUÇÃO Nº 2079**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, diante do contido no Protocolo nº 5836/2014-MPPR e,

Considerando que a Lei Complementar nº 146, de 16 de julho de 2012, modificando o artigo 141 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, criou a gratificação pelo exercício cumulativo de funções de cargos distintos por membros do Ministério Público;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão e o pagamento de referida gratificação em 2º Grau, observado o disposto na Resolução CPJ nº 34 e os princípios constitucionais que regem a administração pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Acrescentar os seguintes parágrafos ao art. 4º da Resolução PGJ nº 3165/2012:

"**Art. 4º** .....

.....

"§ 2º. O exercício cumulativo de funções em 2º Grau, na conformidade do contido na Resolução CPJ nº 34, depende de pedido do membro do Grupo de Atuação Especializado interessado e indicação do respectivo Coordenador, seguida de designação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º. O pedido de pagamento deve ser formulado pelo Procurador de Justiça designado, instruído com a documentação referente à sua designação.

§ 4º. Ausente o motivo que tenha dado causa à cumulação, o Coordenador do Grupo deve comunicar ao Procurador-Geral de Justiça a sua cessação, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a ocorrência de qualquer suspensão durante a cumulação."

.....

**Art. 2º.** O atual § 2º, do artigo 4º, da Resolução PGJ nº 3165/2012, fica renumerado para § 5º, passando a ter a seguinte redação:

"§ 5º. A prescrição quinquenal fluirá a partir do encerramento do prazo previsto no § 1º para as cumulações em 1º Grau e a partir do encerramento da cumulação em 2º Grau."

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos às cumulações de funções de cargos distintos em 2º Grau já existentes na data da publicação da Resolução CPJ nº 34.

Curitiba, 06 de junho de 2014.

**Gilberto Giacoia**

**Procurador-Geral de Justiça**